

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Processo Administrativo nº 23434.000573.2026-86

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO, CNPJ 10.882.594/0026-13, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua STEFANO D'AVASSI, 625, bairro NOVA CIDADE, na cidade de MATAO/SP, CEP 15991502, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 14/08/2026

Hora Inicial : 08:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais para laboratórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 17 (dezessete) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 1 a 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei](#)

[Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca.

5.1.2. Fabricante.

5.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	1 a 17	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	1 a 17	R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.ifsp.edu.br/processo_eletronico/processo/592907/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: clt.mto@ifsp.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Matão , 30 de julho de 2026

.....
CLAUDEMIR MARIOTTI JUNIOR

Autoridade competente

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: bb920b178541751888

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	158711-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	THAISA CRISTINA DINIZ	29/07/2026 17:10 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2026	23434.000573.2026-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23434.000573.2026-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para laboratórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto para experimento de Queda livre	457964	Conjunto	4	R\$ 3.571,50	R\$ 14.286,00
2	Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia	436798	Conjunto	1 conjunto com 30 lâminas	R\$ 1.315,47	R\$ 1.315,47
3	Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia	437605	Conjunto	1 conjunto com 100 lâminas	R\$ 1.981,65	R\$ 1.981,65
4	Detergente alcalino	472191	Frasco de 5L	5	R\$ 51,70	R\$ 258,50
5	Bombona PEAD 100L	624263	Unidade	10	R\$ 210,53	R\$ 2.105,30

6	Béquer de vidro 500mL	408268	Unidade	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
7	Béquer de vidro 250mL	634857	Unidade	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
8	Béquer de vidro 150mL	408278	Unidade	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
9	Béquer de vidro 100mL	408277	Unidade	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
10	Béquer de vidro 50mL	408275	Unidade	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
11	Seringa plástica de 5mL	630426	Unidade	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
12	Seringa plástica de 3mL	630427	Unidade	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
13	Frasco de vidro com tampa 750mL	634825	Unidade	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
14	Processador de alimentos	473236	Unidade	1	R\$ 2.091,67	R\$ 2.091,67
15	Etanol absoluto	445457	Frasco de 1L	12	R\$ 21,48	R\$ 257,76
16	Ácido benzóico	376296	Frasco de 500g	1	R\$ 94,27	R\$ 94,27
17	Acetato de sódio anidro	436100	Frasco de 1000g	2	R\$ 131,57	R\$ 263,14

1.2 Os bens objeto desta contratação devem ter as seguintes especificações:

Item 1 - Conjunto de Física para experimento de Queda livre

Características: conjunto de Física para experimento de Queda Livre (2 sensores), o conjunto deve conter: Tripé grande com sapatas niveladoras; Cronômetro digital multifunções; Fonte chaveada DC 12V/2A; Perfil metálico para fixação dos sensores e acessórios; Eletroímã com dois bornes e haste de fixação; Esferas de aço com diâmetro de 20mm; Esferas de aço com diâmetro de 25mm; Sensores fotoelétricos; Cabos de ligação para os sensores; Cabo de ligação para eletroímã; Recipiente coletor de esferas; Suporte para recipiente coletor de esferas; Manipulo M 6x16; Porcas para fixação dos sensores; Régua metálica com várias aberturas de 10mm; Haste com pino para fixar régua com várias aberturas; Prumo magnético. Características do cronômetro: Display LDC 2x16 com luz de fundo; Resolução 0,000001s (1µs); 5 entradas digitais para conexão de até 5 sensores fotoelétricos; Conexão de saída polarizada para bobina com 8,5V / 1,5A; Memória para armazenamento das medidas de cada função; Botão de liga /desliga; Botão para retenção momentânea e disparo da bobina; Proteção contra curto-circuito; Alimentação com fonte chaveada entrada 110 / 220V com saída de baixa tensão de 12V / 2A com conexão com plugue NBR 14136; Painel de policarbonato com visor protetor do LCD transparente e teclas tipo tátil; Gabinete metálico; Sistema de detecção e teste dos sensores; Conexão USB e software para coleta de dados. Funções necessárias para o cronômetro: Medição do intervalo de tempo entre os sensores, bobina e sensores e chave e sensores, setup para escolha no número de sensores que serão utilizados no experimento; Medição de tempo de interrupção de 1 sensor ou dois sensores ou medição de tempo entre sensores; Medição de tempo por número de interrupções do sensor com configuração do número de interrupções. Além disso, o produto deve conter manual do aluno e manual do professor.

Item 2 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia

Características: Conjunto de 30 lâminas de vidro com amostras de diferentes espécimes, preparadas de forma permanente para uso em coleção didática. Embalagem plástica ou de madeira, com espaços para armazenamento vertical e individual de cada lâmina, devidamente identificadas. Contendo os seguintes espécimes:

1. Ascaris Ovos W.M.
2. Ascaris (Fêmea) X.S.
3. Ascaris (Macho) X.S.
4. Corte de fígado infectado por Esquistossomo Sec.
5. Corte de pulmão infectado por Esquistossomo Sec.
6. Fasciolopsis Buski, C.S.
7. Ovo de Tênia W.M.
8. Tênia Seção W.M
9. Tênia Sec.
10. Nutrição Ovo de Tênia
11. Cisticerco W.M.
12. Cisticerco Escólex W.M
13. Ovo de Esquistossomo W.M
14. Esquistossomo (Fêmea) W.M
15. Esquistossomo (Macho) W.M.
16. Esquistossomo (Fêmea e Macho copulando) W.M
17. Esquistossomo - Miracídio W.M
18. Esquistossomo - Cercaria W.M
19. Culex macho W.M
20. Culex fêmea W.M
21. Boca do Culex Fêmea W.M
22. Ovo de Culex W.M
23. Culex Pupa W.M.
24. Culex Larva W.M.
25. Amoeba Proteus W.M
26. Ácaro W.M.
27. Mosca da Fruta W.M.
28. Infecção do Fígado W.M.
29. Clonorchis sinensis Sec W.M.
30. Hirudo nipponia Séc.

Item 3 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia

Características: conjunto de 100 (cem) lâminas de vidro com amostras de diferentes espécimes, preparadas de forma permanente para uso em coleção didática. Embalagem plástica ou de madeira, com espaços para armazenamento vertical e individual de cada lâmina, devidamente identificadas. Contendo os seguintes espécimes:

1. Euglena, W.M.
2. Paramecio W.M.
3. Fissão do Paramecio W.M.
4. Conjugação de Paramecio W.M.
5. Hidra com broto W.M.
6. Hidra W.M.
7. Tentáculos de Hidra W.M.
8. Hidra X.S.
9. Hidra L.S.
10. Testículo de Hidra X.S.
11. Larva do Bicho da Seda W.M.
12. Turbelária W.M.
13. Turbelária (Injeção enteral) W.M.
14. Turbelária X.S.
15. Dáfnia W.M.
16. Formiga W.M.
17. Guelra de Molusco Sec.
18. Guelra de Peixe Sec.
19. Taenia Ovo W.M

20. Taenia W.M.
21. Tênia Sec.
22. Tênia Proglótide madura W.M.
23. Ovo de Tênia Nutrição W.M.
24. Cisticerco W.M.
25. Cisticerco Scolex W.M.
26. Cisticerco Scolex Sec.
27. Fasciolopsis Buski X.S.
28. Ovos de Ascarídeo W.M.
29. Ascarídeo Fêmea X.S
30. Ascarídeo (Macho) X.S
31. Ascarídeo Pharynx X.S
32. Ascarídeo (Fêmea e Macho) X.S.
33. Clonorchis Sinensis Sec
34. Trematoda Sec.
35. Hirudo Nipponia X.S.
36. Aphis (pulgão) W.M
37. Tetranychus Telarius (Ácaro Rajado) W.M.
38. Minhoca X.S
39. Corte Frontal Medial Minhoca L.S.
40. Minhoca Clitellum X.S.
41. Ovo de Esquistossomo W.M.
42. Esquistossomo Miracidium W.M.
43. Esquistossomo Cercaria W.M.
44. Esquistossoma MachoW.M
45. Esquistossoma Fêmea W.M
46. Esquistossoma Fêmea e Macho copulando W.M.
47. Fígado Infectado por Esquistossomo Sec.
48. Pulmão Infectado p/ Esquistossomo Sec.
49. Ovo de Culex W.M.
50. Culex macho W.M.
51. Culex Fêmea W.M.
52. Boca de Culex Fêmea W.M.
53. Boca de Culex Macho W.M.
54. Pupa de Culex W.M.
55. Larva de Culex W.M
56. Larva de Anófeles W.M.
57. Pupa de Anófeles W.M
58. Boca de mosca caseira W.M
59. Antena mosca caseira W.M
60. Perna de mosca caseira W.M.
61. Asa de mosca caseira W.M.
62. Boca de abelha caseira W.M.
63. Perna Frontal de Abelha caseira W.M.
64. Perna do Meio de Abelha Caseira W.M.
65. Perna Traseira de Abelha Caseira W.M.
66. Asa de abelha caseira W.M.
67. Ferrão de abelha W.M.
68. Olho de insecta W.M.
69. Antena de camarão W.M
70. Boca de borboleta W.M.
71. Antena de borboleta
72. Asa de borboleta.
73. Perna de borboleta
74. Boca de gafanhoto W.M.
75. Gafanhoto Testículo W.M
76. Gafanhoto Testículo Aquash W.M.

77. Gafanhoto Musculo W.M
78. Antena Gafanhoto W.M
79. Esfregaço de sangue de peixe
80. Esfregaço de sangue de ra
81. Esfregaço de sangue de pombo
82. Esfregaço de sangue de frango
83. Esfregaço de sangue de coelho.
84. Cauda de Anfioxo X.S.
85. Corte pela Boca Anfioxo X.S
86. Corte de faringe de anfioxo X.S.
87. Anfioxo Sec.
88. Corte de intestino delgado de rã Sec.
89. Corte de pele de rã Sec.
90. Pele de rã mostrando células pigmentadas W.M.
91. Rã
92. Corte de fígado de rã Sec.
93. Estágio de segmentação de rã
94. Corte de rim de rã
95. Corte de pulmão de rã
96. Arteria de rã
97. Spermary de rã
98. Pele de cobra W.M.
99. Escama de peixe W.M.
100. Pena W.M.

Item 4 - Detergente alcalino

Características: detergente alcalino com alto poder desengordurante e desencrustante, pH superior a 10. Aspecto: Líquido. Frasco de 5L.

Item 5 - Bombona

Características: bombonas de polipropileno de alta densidade com capacidade de 100L, com tampa rosqueável.

Item 6 - Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 500mL.

Item 7 - Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 250mL.

Item 8 - Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 150mL.

Item 9 - Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 100mL.

Item 10. Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 50mL.

Item 11 - Seringa

Características: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 5mL.

Item 12 - Seringa

Características: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 3mL.

Item 13 - Frasco de vidro com tampa

Características: frasco de borossilicato com tampa rosqueável. Autoclavável (resistente a temperatura de 121°C). Capacidade de 750mL.

Item 14 - Processador de alimentos

Características: processador de alimentos, tipo industrial com corpo em inox. Função mixer e triturador. Potência igual ou superior a 500W. Tensão 220V.

Item 15 - Etanol absoluto

Características: etanol absoluto (igual ou superior a teor de 99%). Fórmula molecular C₂H₅OH. Aspecto: líquido e incolor. Frasco de 1L.

Item 16 - Ácido benzóico P.A

Características: ácido benzóico, fórmula química C₆H₅COOH. Aspecto: pó branco e massa molar: 122,12g/mol. Pureza mínima de 99,5%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 65-85-0. Frasco de 500g.

Item 17 - Acetato de sódio anidro

Características: acetato de sódio, fórmula química CH₃COONa. Aspecto: pó branco e massa molar: 82,03g/mol. Pureza mínima de 99%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 127-09-3. Frasco de 1000g.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:10882594000165-0-000013/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

III) Id do item no PCA: 357 a 361

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS, 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO, 5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 158711-33/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aqueles que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis..

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigido amostra nesta contratação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Stéfano D'Avassi, 625, Nova Cidade, Matão/SP, CEP: 15991-502 (Laboratórios).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por

outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026 (Item 1), 27/05/2026 (Itens 2 e 3) e 23/06/2026 (Itens 4 a 17).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade quando sujeita à autorização, expedido por órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 25.525,96 (Vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26439/158711
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 231788
- IV) Elemento de despesa: 339030 e 449052
- V) Plano interno: L0000P0100N e L0000P60MPN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Matão, 29 de julho de 2026

Higor Henrique de Souza Oliveira

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Araraquara, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIGOR HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Descrição para aquisição dos itens solicitados.

1. Detergente alcalino. Quantidade: 5 unidades.
2. Bombona PEAD de 100L. Quantidade: 10 unidades.
3. Béquer de vidro de 250mL. Quantidade: 50 unidades.
4. Béquer de vidro de 150mL. Quantidade: 50 unidades.
5. Béquer de vidro de 100mL. Quantidade: 50 unidades.
6. Seringa plástica de 5mL. Quantidade: 100 unidades.
7. Seringa plástica de 3mL. Quantidade: 100 unidades.
8. Frasco de vidro com tampa. Quantidade: 10 unidades.
9. Processador de alimentos . Quantidade: 1 unidade.
10. Béquer de vidro de 50mL. Quantidade: 50 unidades.
11. Béquer de vidro de 500mL. Quantidade: 50 unidades.
12. Etanol absoluto. Quantidade: 12 unidades.
13. Ácido benzóico P.A. Quantidade: 500g.
14. Acetato de sódio anidro. Quantidade: 2000g.

Com exceção do item 9, todos os itens são considerados consumíveis e devido ao uso constante em aulas e grupos de pesquisa, alguns deles sofrem desgaste ou quebram (quando vidraria de laboratório) ou têm o quantitativo diminuído devido ao consumo (reagentes). Assim, se faz necessário a reposição para que, tanto aulas práticas e pesquisas ocorram de forma satisfatória.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório	José Antonio Maruyama

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição e Justificativa para aquisição dos itens solicitados.

1. Detergente alcalino. Quantidade: 5 unidades.

Descrição: detergente alcalino com alto poder desengordurante e desengordurante, pH superior a 10. Aspecto: Líquido. Frasco de 5L.

Justificativa: uso em aulas didáticas e, principalmente, em pesquisas relacionadas com biocombustíveis.

2. Bombona. Quantidade: 10 unidades.

Descrição: bombonas de polipropileno de alta densidade com capacidade de 100L, com tampa rosqueável.

Justificativa: armazenamento de resíduos gerados em aulas e pesquisas ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

3. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 250mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

4. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 150mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

5. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 100mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

6. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

Descrição: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 5mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

7. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

Descrição: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 3mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

8. Frasco de vidro com tampa. Quantidade: 10 unidades.

Descrição: frasco de borossilicato com tampa rosqueável. Autoclavável (resistente a temperatura de 121°C). Capacidade de 750mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

9. Processador de alimentos . Quantidade: 1 unidade.

Descrição: processador de alimentos, tipo industrial com corpo em inox. Função mixer e triturador. Potência igual ou superior a 500W. Tensão 220V.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

10. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 50mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

11. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 500mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

12. Etanol absoluto. Quantidade: 12 unidades.

Descrição: etanol absoluto (igual ou superior a teor de 99%). Fórmula molecular C₂H₅OH. Aspecto: líquido e incolor. Frasco de 1L.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

13. Ácido benzóico P.A. Quantidade: 500g.

Descrição: ácido benzóico, fórmula química C₆H₅COOH. Aspecto: pó branco e massa molar: 122,12g/mol. Pureza mínima de 99,5%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 65-85-0.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

14. Acetato de sódio anidro. Quantidade: 2000g.

Descrição: acetato de sódio, fórmula química CH₃COONa. Aspecto: pó branco e massa molar: 82,03g/mol. Pureza mínima de 99%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 127-09-3. Frasco de 1000g ou 500g.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

5. Levantamento de Mercado

A consulta de preço foi realizada no site Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e o valor considerado foi a média dos valores encontrados.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos itens solicitados possuindo as descrições abaixo:

1. Detergente alcalino. Quantidade: 5 unidades.

Descrição: detergente alcalino com alto poder desengordurante e desencrustante, pH superior a 10. Aspecto: Líquido. Frasco de 5L.

2. Bombona. Quantidade: 10 unidades.

Descrição: bombonas de polipropileno de alta densidade com capacidade de 100L, com tampa rosqueável.

3. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 250mL.

4. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 150mL.

5. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 100mL.

6. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

Descrição: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 5mL.

7. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

Descrição: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 3mL.

8. Frasco de vidro com tampa. Quantidade: 10 unidades.

Descrição: frasco de borossilicato com tampa rosqueável. Autoclavável (resistente a temperatura de 121°C). Capacidade de 750mL.

9. Processador de alimentos . Quantidade: 1 unidade.

Descrição: processador de alimentos, tipo industrial com corpo em inox. Função mixer e triturador. Potência igual ou superior a 500W. Tensão 220V.

10. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 50mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

11. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 500mL.

12. Etanol absoluto. Quantidade: 12 unidades.

Descrição: etanol absoluto (igual ou superior a teor de 99%). Fórmula molecular C₂H₅OH. Aspecto: líquido e incolor. Frasco de 1L.

13. Ácido benzóico P.A. Quantidade: 500g.

Descrição: ácido benzóico, fórmula química C₆H₅COOH. Aspecto: pó branco e massa molar: 122,12g/mol. Pureza mínima de 99,5%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 65-85-0.

14. Acetato de sódio anidro. Quantidade: 2000g.

Descrição: acetato de sódio, fórmula química CH₃COONa. Aspecto: pó branco e massa molar: 82,03g/mol. Pureza mínima de 99%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 127-09-3. Frasco de 1000g ou 500g.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de cada um dos itens é descrita abaixo:

1. Detergente alcalino. Quantidade: 5 unidades.

2. Bombona. Quantidade: 10 unidades.

3. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

4. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

5. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

6. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

7. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

8. Frasco de vidro com tampa. Quantidade: 10 unidades.

9. Processador de alimentos . Quantidade: 1 unidade.

10. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

11. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

12. Etanol absoluto. Quantidade: 12 unidades.

13. Ácido benzóico P.A. Quantidade: 500g.

14. Acetato de sódio anidro. Quantidade: 2000g.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.942,84

Valor total baseado na média de preços de cada um dos itens, encontrados na Pesquisa de Preços.

Valor total: R\$ 7.942,84

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Detergente alcalino	R\$ 51,70	5	R\$ 258,50
2	Bombona 100L PEAD	R\$ 210,53	10	R\$ 2.105,30
3	Béquer 250mL	R\$ 18,93	50	R\$ 946,50
4	Béquer 150mL	R\$ 5,84	50	R\$ 292,00
5	Béquer 100mL	R\$ 5,86	50	R\$ 293,00
6	Seringa 3mL	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
7	Seringa 5mL	R\$ 3,06	100	R\$ 306,00
8	Frasco borossilicato 750mL	R\$ 2,52	10	R\$ 25,20
9	Processador de alimentos industrial	R\$ 2.091,67	1	R\$ 2.091,67
10	Béquer de 50 mL	R\$ 4,24	50	R\$ 212,00
11	Béquer 500mL	R\$ 11,63	50	R\$ 581,50
12	Etanol Anidro	R\$ 21,48	12	R\$ 257,76
13	Ácido benzóico	R\$ 94,27	1	R\$ 94,27
14	Acetato de sódio	R\$ 131,57	2	R\$ 263,14
TOTAL			R\$ 7.942,84	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Itens aprovados no DFD 68/2025 UASG 158711.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens auxiliará na manutenção das aulas práticas e pesquisas realizadas no setor de laboratórios, evitando que alunos e pesquisadores tenham que transitar com vidrarias e reagentes de um laboratório para outro, diminuindo o risco de acidentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais ao procedimento de aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O processo para a aquisição dos itens descritos neste ETP é viável, uma vez que foi aprovado em reunião do CONCAM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ANTONIO MARUYAMA

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 14:38:27.

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Estudo Técnico Preliminar 37/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23434.000573.2026-86

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de materiais didáticos destinados ao desenvolvimento de atividades práticas laboratoriais previstas nos projetos pedagógicos dos cursos do IFSP campus Matão. A utilização desses materiais permite a adequada execução das aulas experimentais, promovendo a integração entre os conhecimentos teóricos e as atividades práticas, em conformidade com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para os componentes curriculares.

No âmbito das disciplinas de microbiologia, parasitologia e áreas correlatas, a aquisição de lâminas didáticas permanentes possibilitará aos estudantes o acesso a materiais biológicos de relevante interesse acadêmico, incluindo protozoários, helmintos e outros organismos, cuja obtenção durante as atividades laboratoriais rotineiras é limitada ou inviável. A disponibilidade desse acervo permitirá ampliar a diversidade de observações microscópicas, favorecendo a identificação de estruturas, o desenvolvimento de competências técnicas e o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Da mesma forma, para a disciplina Física I (Laboratório), componente curricular obrigatório dos cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia de Energias Renováveis, faz-se necessária a disponibilização de conjuntos experimentais destinados à realização do experimento de queda livre. Essa prática é essencial para a verificação experimental de conceitos fundamentais da mecânica clássica, como o movimento uniformemente acelerado, a determinação da aceleração da gravidade, a análise de incertezas e o tratamento de dados experimentais, contribuindo para a consolidação do conhecimento científico e o desenvolvimento de habilidades de investigação e análise.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas para a execução das atividades laboratoriais previstas na matriz curricular, proporcionando recursos didáticos compatíveis com as necessidades institucionais, elevando a qualidade do ensino, fortalecendo a formação técnica e científica dos estudantes e assegurando o cumprimento dos objetivos educacionais dos cursos contemplados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta Educacional	Higor Henrique de Souza Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item 1 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia

- Características:** Conjunto de 30 lâminas de vidro com amostras de diferentes espécimes, preparadas de forma permanente para uso em coleção didática. Embalagem plástica ou de madeira, com espaços para armazenamento vertical e individual de cada lâmina, devidamente identificadas. Contendo os seguintes espécimes:

1. Ascaris Ovos W.M.
2. Ascaris (Fêmea) X.S.
3. Ascaris (Macho) X.S.
4. Corte de fígado infectado por Esquistossomo Sec.
5. Corte de pulmão infectado por Esquistossomo Sec.
6. Fasciolopsis Buski, C.S.
7. Ovo de Tênia W.M.
8. Tênia Seção W.M
9. Tênia Sec.
10. Nutrição Ovo de Tênia
11. Cisticerco W.M.
12. Cisticerco Escólex W.M
13. Ovo de Esquistossomo W.M
14. Esquistossomo (Fêmea) W.M
15. Esquistossomo (Macho) W.M.
16. Esquistossomo (Fêmea e Macho copulando) W.M
17. Esquistossomo - Miracídio W.M
18. Esquistossomo - Cercaria W.M
19. Culex macho W.M
20. Culex fêmea W.M
21. Boca do Culex Fêmea W.M
22. Ovo de Culex W.M
23. Culex Pupa W.M.
24. Culex Larva W.M.
25. Amoeba Proteus W.M
26. Ácaro W.M.
27. Mosca da Fruta W.M.
28. Infecção do Fígado W.M.
29. Clonorchis sinensis Sec W.M.
30. Hirudo nipponia Séc.

- **Quantidade:** 1 (um) conjunto com 30 (trinta) lâminas

Item 2 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia

- **Características:** conjunto de 100 (cem) lâminas de vidro com amostras de diferentes espécimes, preparadas de forma permanente para uso em coleção didática. Embalagem plástica ou de madeira, com espaços para armazenamento vertical e individual de cada lâmina, devidamente identificadas. Contendo os seguintes espécimes:

1. Euglena, W.M.
2. Paramecio W.M.
3. Fissão do Paramecio W.M.
4. Conjugação de Paramecio W.M.
5. Hidra com broto W.M.
6. Hidra W.M.
7. Tentáculos de Hidra W.M.
8. Hidra X.S.
9. Hidra L.S.
10. Testículo de Hidra X.S.
11. Larva do Bicho da Seda W.M.
12. Turbelária W.M.
13. Turbelária (Injeção enteral) W.M.
14. Turbelária X.S.
15. Dáfnia W.M.

16. Formiga W.M.
17. Guelra de Molusco Sec.
18. Guelra de Peixe Sec.
19. Taenia Ovo W.M
20. Taenia W.M.
21. Tênia Sec.
22. Tênia Proglótide madura W.M.
23. Ovo de Tênia Nutrição W.M.
24. Cisticerco W.M.
25. Cisticerco Scolex W.M.
26. Cisticerco Scolex Sec.
27. Fasciolopsis Buski X.S.
28. Ovos de Ascarídeo W.M.
29. Ascarídeo Fêmea X.S
30. Ascarídeo (Macho) X.S
31. Ascarídeo Pharynx X.S
32. Ascarídeo (Fêmea e Macho) X.S.
33. Clonorchis Sinensis Sec
34. Trematoda Sec.
35. Hirudo Nipponia X.S.
36. Aphis (pulgão) W.M
37. Tetranychus Telarius (Ácaro Rajado) W.M.
38. Minhoca X.S
39. Corte Frontal Medial Minhoca L.S.
40. Minhoca Clitellum X.S.
41. Ovo de Esquistossomo W.M.
42. Esquistossomo Miracidium W.M.
43. Esquistossomo Cercaria W.M.
44. Esquistossoma Macho W.M
45. Esquistossoma Fêmea W.M
46. Esquistossoma Fêmea e Macho copulando W.M.
47. Fígado Infectado por Esquistossomo Sec.
48. Pulmão Infectado p/ Esquistossomo Sec.
49. Ovo de Culex W.M.
50. Culex macho W.M.
51. Culex Fêmea W.M.
52. Boca de Culex Fêmea W.M.
53. Boca de Culex Macho W.M.
54. Pupa de Culex W.M.
55. Larva de Culex W.M
56. Larva de Anófeles W.M.
57. Pupa de Anófeles W.M
58. Boca de mosca caseira W.M
59. Antena mosca caseira W.M
60. Perna de mosca caseira W.M.
61. Asa de mosca caseira W.M.
62. Boca de abelha caseira W.M.
63. Perna Frontal de Abelha caseira W.M.
64. Perna do Meio de Abelha Caseira W.M.
65. Perna Traseira de Abelha Caseira W.M.
66. Asa de abelha caseira W.M.
67. Ferrão de abelha W.M.
68. Olho de insecta W.M.
69. Antena de camarão W.M
70. Boca de borboleta W.M.
71. Antena de borboleta
72. Asa de borboleta.

73. Perna de borboleta
74. Boca de gafanhoto W.M.
75. Gafanhoto Testículo W.M
76. Gafanhoto Testículo Aquash W.M.
77. Gafanhoto Musculo W.M
78. Antena Gafanhoto W.M
79. Esfregaço de sangue de peixe
80. Esfregaço de sangue de ra
81. Esfregaço de sangue de pombo
82. Esfregaço de sangue de frango
83. Esfregaço de sangue de coelho.
84. Cauda de Anfioxo X.S.
85. Corte pela Boca Anfioxo X.S
86. Corte de faringe de anfioxo X.S.
87. Anfioxo Sec.
88. Corte de intestino delgado de rã Sec.
89. Corte de pele de rã Sec.
90. Pele de rã mostrando células pigmentadas W.M.
91. Rã
92. Corte de fígado de rã Sec.
93. Estágio de segmentação de rã
94. Corte de rim de rã
95. Corte de pulmão de rã
96. Arteria de rã
97. Spermary de rã
98. Pele de cobra W.M.
99. Escama de peixe W.M.
100. Pena W.M.

- **Quantidade:** 1 (um) conjunto com 100 (cem) lâminas

Item 3 - Conjunto de Física para experimento de Queda livre

Características: conjunto de Física para experimento de Queda Livre (2 sensores), o conjunto deve conter: Tripé grande com sapatas niveladoras; Cronômetro digital multifunções; Fonte chaveada DC 12V/2A; Perfil metálico para fixação dos sensores e acessórios; Eletroímã com dois bornes e haste de fixação; Esferas de aço com diâmetro de 20mm; Esferas de aço com diâmetro de 25mm; Sensores fotoelétricos; Cabos de ligação para os sensores; Cabo de ligação para eletroímã; Recipiente coletor de esferas; Suporte para recipiente coletor de esferas; Manípulo M 6x16; Porcas para fixação dos sensores; Régua metálica com várias aberturas de 10mm; Haste com pino para fixar régua com várias aberturas; Prumo magnético. Características do cronômetro: Display LDC 2×16 com luz de fundo; Resolução 0,000001s (1μs); 5 entradas digitais para conexão de até 5 sensores fotoelétricos; Conexão de saída polarizada para bobina com 8,5V / 1,5A; Memória para armazenamento das medidas de cada função; Botão de liga/desliga; Botão para retenção momentânea e disparo da bobina; Proteção contra curto-circuito; Alimentação com fonte chaveada entrada 110 / 220V com saída de baixa tensão de 12V / 2A com conexão com plugue NBR 14136; Painel de policarbonato com visor protetor do LCD transparente e teclas tipo tátil; Gabinete metálico; Sistema de detecção e teste dos sensores; Conexão USB e software para coleta de dados. Funções necessárias para o cronômetro: Medição do intervalo de tempo entre os sensores, bobina e sensores e chave e sensores, setup para escolha no número de sensores que serão utilizados no experimento; Medição de tempo de interrupção de 1 sensor ou dois sensores ou medição de tempo entre sensores; Medição de tempo por número de interrupções do sensor com configuração do número de interrupções. Além disso, o produto deve conter manual do aluno e manual do professor.

- **Quantidade:** 4 (quatro) conjuntos

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio contato direto com fornecedores e por consultas a publicações em mídia especializada, bem como a sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, visando assegurar a adequada aferição dos valores praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais didáticos destinados ao fortalecimento da infraestrutura laboratorial do campus, de forma a atender às demandas dos componentes curriculares que contemplam atividades experimentais, garantindo a adequada execução das práticas previstas nos planos de ensino e nos projetos pedagógicos dos cursos.

No caso dos materiais destinados às atividades experimentais de Física, a aquisição de quatro unidades permitirá a divisão das turmas em grupos menores, favorecendo o melhor aproveitamento das aulas práticas e reduzindo o tempo de espera para utilização dos equipamentos. Além do atendimento às disciplinas dos cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia de Energias Renováveis, os equipamentos poderão ser utilizados de forma compartilhada em atividades do curso de Licenciatura em Química, bem como em ações de extensão, divulgação científica e práticas voltadas ao ensino médio, ampliando sua utilização e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Da mesma forma, a aquisição dos materiais destinados às atividades de microscopia e observação laboratorial contribuirá para ampliar a capacidade de demonstração dos conteúdos pelos docentes, possibilitando maior diversidade de práticas, melhor visualização dos espécimes e fortalecimento da integração entre teoria e prática.

A solução adotada proporcionará melhoria da infraestrutura pedagógica dos laboratórios, elevando a qualidade das aulas experimentais, aumentando a precisão técnica, a segurança e a eficiência na execução das atividades. Como resultado, espera-se fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, promover o desenvolvimento das competências práticas essenciais à formação profissional dos estudantes e ampliar a capacidade institucional de atendimento às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item 1 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia

Quantidade: 1 (um) conjunto com 30 (trinta) lâminas

Item 2 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia

Quantidade: 1 (um) conjunto com 100 (cem) lâminas

As lâminas preparadas de coleção didáticas são itens ausentes na coleção do campus, e desta forma fez-se a indicação da compra de pelo menos um kit de cada conjunto de lâminas.

Item 3 - Conjunto de Física para experimento de Queda livre

Quantidade: 4 (quatro) conjuntos

As aulas experimentais são realizadas em quatro grupos de cinco alunos cada, totalizando 20 estudantes por turma, isso justifica a necessidade de aquisição de 4 conjuntos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.583,12

Item 1 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia

Valor total: R\$ 1.315,47 (Um mil e trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

Item 2 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia

Valor total: R\$ 1.981,65 (Um mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Item 3 - Conjunto de Física para experimento de Queda livre

Valor total: R\$ 14.286,00 (Quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme disposto na alínea b, inciso V do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133 de 2021, os objetos desta contratação deverão ser parcelados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi aprovada no Plano de contratações anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de lâminas preparadas para coleção didática permanente de Parasitologia e Zoologia fortalecerá a infraestrutura laboratorial do campus, proporcionando melhores condições para a realização de aulas práticas. O acervo permitirá a observação de estruturas biológicas com maior qualidade e padronização, favorecendo a integração entre teoria e prática. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, ampliando a qualidade da formação técnica e científica dos estudantes e garantindo a disponibilidade contínua de material didático para as atividades acadêmicas.

Por sua vez, a aquisição dos conjuntos de experimento de queda livre representa um investimento estratégico para o fortalecimento das atividades de ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura laboratorial e para a qualificação das práticas experimentais nas áreas de Ciências Exatas e Engenharias. A disponibilização desses conjuntos proporcionará melhores condições para a realização de aulas práticas, permitindo maior eficiência na execução das atividades acadêmicas e ampliando a capacidade de atendimento das turmas com mais qualidade, organização e segurança. Além disso, os novos recursos contribuirão para a modernização dos laboratórios,

possibilitando o desenvolvimento de experimentos mais precisos, dinâmicos e alinhados às metodologias de ensino e às exigências da formação técnica e científica.

Dessa forma, a aquisição dos materiais promoverá impactos positivos na qualidade do ensino ofertado, na formação dos estudantes e na consolidação da infraestrutura laboratorial, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a excelência das atividades acadêmicas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de lâminas preparadas para coleção didática permanente e de conjuntos de experimentos de queda livre apresentam baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que os materiais serão utilizados em atividades laboratoriais e possuem longa vida útil. Os principais impactos estão relacionados à fabricação, ao transporte e ao descarte dos materiais e de suas embalagens ao final da vida útil.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a aquisição de produtos de qualidade e maior durabilidade, a adoção de práticas de uso e conservação que ampliem sua vida útil e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao término de sua utilização, em conformidade com a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, com os princípios da logística reversa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo atende todas as exigências necessárias para a viabilidade da aquisição com o intuito de contribuir de forma positiva para o processo de ensino-aprendizagem no campus

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIAN DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

VAGNER RICARDO DE ARAUJO PEREIRA

Membro da comissão de contratação

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	158711-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	THAISA CRISTINA DINIZ	29/07/2026 17:10 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2026	23434.000573.2026-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23434.000573.2026-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para laboratórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto para experimento de Queda livre	457964	Conjunto	4	R\$ 3.571,50	R\$ 14.286,00
2	Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia	436798	Conjunto	1 conjunto com 30 lâminas	R\$ 1.315,47	R\$ 1.315,47
3	Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia	437605	Conjunto	1 conjunto com 100 lâminas	R\$ 1.981,65	R\$ 1.981,65
4	Detergente alcalino	472191	Frasco de 5L	5	R\$ 51,70	R\$ 258,50
5	Bombona PEAD 100L	624263	Unidade	10	R\$ 210,53	R\$ 2.105,30

6	Béquer de vidro 500mL	408268	Unidade	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
7	Béquer de vidro 250mL	634857	Unidade	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
8	Béquer de vidro 150mL	408278	Unidade	50	R\$ 5,84	R\$ 292,00
9	Béquer de vidro 100mL	408277	Unidade	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
10	Béquer de vidro 50mL	408275	Unidade	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
11	Seringa plástica de 5mL	630426	Unidade	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
12	Seringa plástica de 3mL	630427	Unidade	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
13	Frasco de vidro com tampa 750mL	634825	Unidade	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
14	Processador de alimentos	473236	Unidade	1	R\$ 2.091,67	R\$ 2.091,67
15	Etanol absoluto	445457	Frasco de 1L	12	R\$ 21,48	R\$ 257,76
16	Ácido benzóico	376296	Frasco de 500g	1	R\$ 94,27	R\$ 94,27
17	Acetato de sódio anidro	436100	Frasco de 1000g	2	R\$ 131,57	R\$ 263,14

1.2 Os bens objeto desta contratação devem ter as seguintes especificações:

Item 1 - Conjunto de Física para experimento de Queda livre

Características: conjunto de Física para experimento de Queda Livre (2 sensores), o conjunto deve conter: Tripé grande com sapatas niveladoras; Cronômetro digital multifunções; Fonte chaveada DC 12V/2A; Perfil metálico para fixação dos sensores e acessórios; Eletroímã com dois bornes e haste de fixação; Esferas de aço com diâmetro de 20mm; Esferas de aço com diâmetro de 25mm; Sensores fotoelétricos; Cabos de ligação para os sensores; Cabo de ligação para eletroímã; Recipiente coletor de esferas; Suporte para recipiente coletor de esferas; Manípulo M 6x16; Porcas para fixação dos sensores; Régua metálica com várias aberturas de 10mm; Haste com pino para fixar régua com várias aberturas; Prumo magnético. Características do cronômetro: Display LDC 2x16 com luz de fundo; Resolução 0,000001s (1µs); 5 entradas digitais para conexão de até 5 sensores fotoelétricos; Conexão de saída polarizada para bobina com 8,5V / 1,5A; Memória para armazenamento das medidas de cada função; Botão de liga /desliga; Botão para retenção momentânea e disparo da bobina; Proteção contra curto-circuito; Alimentação com fonte chaveada entrada 110 / 220V com saída de baixa tensão de 12V / 2A com conexão com plugue NBR 14136; Painel de policarbonato com visor protetor do LCD transparente e teclas tipo tátil; Gabinete metálico; Sistema de detecção e teste dos sensores; Conexão USB e software para coleta de dados. Funções necessárias para o cronômetro: Medição do intervalo de tempo entre os sensores, bobina e sensores e chave e sensores, setup para escolha no número de sensores que serão utilizados no experimento; Medição de tempo de interrupção de 1 sensor ou dois sensores ou medição de tempo entre sensores; Medição de tempo por número de interrupções do sensor com configuração do número de interrupções. Além disso, o produto deve conter manual do aluno e manual do professor.

Item 2 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia

Características: Conjunto de 30 lâminas de vidro com amostras de diferentes espécimes, preparadas de forma permanente para uso em coleção didática. Embalagem plástica ou de madeira, com espaços para armazenamento vertical e individual de cada lâmina, devidamente identificadas. Contendo os seguintes espécimes:

1. Ascaris Ovos W.M.
2. Ascaris (Fêmea) X.S.
3. Ascaris (Macho) X.S.
4. Corte de fígado infectado por Esquistossomo Sec.
5. Corte de pulmão infectado por Esquistossomo Sec.
6. Fasciolopsis Buski, C.S.
7. Ovo de Tênia W.M.
8. Tênia Seção W.M
9. Tênia Sec.
10. Nutrição Ovo de Tênia
11. Cisticerco W.M.
12. Cisticerco Escólex W.M
13. Ovo de Esquistossomo W.M
14. Esquistossomo (Fêmea) W.M
15. Esquistossomo (Macho) W.M.
16. Esquistossomo (Fêmea e Macho copulando) W.M
17. Esquistossomo - Miracídio W.M
18. Esquistossomo - Cercaria W.M
19. Culex macho W.M
20. Culex fêmea W.M
21. Boca do Culex Fêmea W.M
22. Ovo de Culex W.M
23. Culex Pupa W.M.
24. Culex Larva W.M.
25. Amoeba Proteus W.M
26. Ácaro W.M.
27. Mosca da Fruta W.M.
28. Infecção do Fígado W.M.
29. Clonorchis sinensis Sec W.M.
30. Hirudo nipponia Séc.

Item 3 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia

Características: conjunto de 100 (cem) lâminas de vidro com amostras de diferentes espécimes, preparadas de forma permanente para uso em coleção didática. Embalagem plástica ou de madeira, com espaços para armazenamento vertical e individual de cada lâmina, devidamente identificadas. Contendo os seguintes espécimes:

1. Euglena, W.M.
2. Paramecio W.M.
3. Fissão do Paramecio W.M.
4. Conjugação de Paramecio W.M.
5. Hidra com broto W.M.
6. Hidra W.M.
7. Tentáculos de Hidra W.M.
8. Hidra X.S.
9. Hidra L.S.
10. Testículo de Hidra X.S.
11. Larva do Bicho da Seda W.M.
12. Turbelária W.M.
13. Turbelária (Injeção enteral) W.M.
14. Turbelária X.S.
15. Dáfnia W.M.
16. Formiga W.M.
17. Guelra de Molusco Sec.
18. Guelra de Peixe Sec.
19. Taenia Ovo W.M

20. Taenia W.M.
21. Tênia Sec.
22. Tênia Proglótide madura W.M.
23. Ovo de Tênia Nutrição W.M.
24. Cisticerco W.M.
25. Cisticerco Scolex W.M.
26. Cisticerco Scolex Sec.
27. Fasciolopsis Buski X.S.
28. Ovos de Ascarídeo W.M.
29. Ascarídeo Fêmea X.S
30. Ascarídeo (Macho) X.S
31. Ascarídeo Pharynx X.S
32. Ascarídeo (Fêmea e Macho) X.S.
33. Clonorchis Sinensis Sec
34. Trematoda Sec.
35. Hirudo Nipponia X.S.
36. Aphis (pulgão) W.M
37. Tetranychus Telarius (Ácaro Rajado) W.M.
38. Minhoca X.S
39. Corte Frontal Medial Minhoca L.S.
40. Minhoca Clitellum X.S.
41. Ovo de Esquistossomo W.M.
42. Esquistossomo Miracidium W.M.
43. Esquistossomo Cercaria W.M.
44. Esquistossoma MachoW.M
45. Esquistossoma Fêmea W.M
46. Esquistossoma Fêmea e Macho copulando W.M.
47. Fígado Infectado por Esquistossomo Sec.
48. Pulmão Infectado p/ Esquistossomo Sec.
49. Ovo de Culex W.M.
50. Culex macho W.M.
51. Culex Fêmea W.M.
52. Boca de Culex Fêmea W.M.
53. Boca de Culex Macho W.M.
54. Pupa de Culex W.M.
55. Larva de Culex W.M
56. Larva de Anófeles W.M.
57. Pupa de Anófeles W.M
58. Boca de mosca caseira W.M
59. Antena mosca caseira W.M
60. Perna de mosca caseira W.M.
61. Asa de mosca caseira W.M.
62. Boca de abelha caseira W.M.
63. Perna Frontal de Abelha caseira W.M.
64. Perna do Meio de Abelha Caseira W.M.
65. Perna Traseira de Abelha Caseira W.M.
66. Asa de abelha caseira W.M.
67. Ferrão de abelha W.M.
68. Olho de insecta W.M.
69. Antena de camarão W.M
70. Boca de borboleta W.M.
71. Antena de borboleta
72. Asa de borboleta.
73. Perna de borboleta
74. Boca de gafanhoto W.M.
75. Gafanhoto Testículo W.M
76. Gafanhoto Testículo Aquash W.M.

77. Gafanhoto Musculo W.M
78. Antena Gafanhoto W.M
79. Esfregaço de sangue de peixe
80. Esfregaço de sangue de ra
81. Esfregaço de sangue de pombo
82. Esfregaço de sangue de frango
83. Esfregaço de sangue de coelho.
84. Cauda de Anfioxo X.S.
85. Corte pela Boca Anfioxo X.S
86. Corte de faringe de anfioxo X.S.
87. Anfioxo Sec.
88. Corte de intestino delgado de rã Sec.
89. Corte de pele de rã Sec.
90. Pele de rã mostrando células pigmentadas W.M.
91. Rã
92. Corte de fígado de rã Sec.
93. Estágio de segmentação de rã
94. Corte de rim de rã
95. Corte de pulmão de rã
96. Arteria de rã
97. Spermary de rã
98. Pele de cobra W.M.
99. Escama de peixe W.M.
100. Pena W.M.

Item 4 - Detergente alcalino

Características: detergente alcalino com alto poder desengordurante e desencrustante, pH superior a 10. Aspecto: Líquido. Frasco de 5L.

Item 5 - Bombona

Características: bombonas de polipropileno de alta densidade com capacidade de 100L, com tampa rosqueável.

Item 6 - Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 500mL.

Item 7 - Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 250mL.

Item 8 - Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 150mL.

Item 9 - Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 100mL.

Item 10. Béquer

Características: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 50mL.

Item 11 - Seringa

Características: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 5mL.

Item 12 - Seringa

Características: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 3mL.

Item 13 - Frasco de vidro com tampa

Características: frasco de borossilicato com tampa rosqueável. Autoclavável (resistente a temperatura de 121°C). Capacidade de 750mL.

Item 14 - Processador de alimentos

Características: processador de alimentos, tipo industrial com corpo em inox. Função mixer e triturador. Potência igual ou superior a 500W. Tensão 220V.

Item 15 - Etanol absoluto

Características: etanol absoluto (igual ou superior a teor de 99%). Fórmula molecular C₂H₅OH. Aspecto: líquido e incolor. Frasco de 1L.

Item 16 - Ácido benzóico P.A

Características: ácido benzóico, fórmula química C₆H₅COOH. Aspecto: pó branco e massa molar: 122,12g/mol. Pureza mínima de 99,5%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 65-85-0. Frasco de 500g.

Item 17 - Acetato de sódio anidro

Características: acetato de sódio, fórmula química CH₃COONa. Aspecto: pó branco e massa molar: 82,03g/mol. Pureza mínima de 99%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 127-09-3. Frasco de 1000g.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:10882594000165-0-000013/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

III) Id do item no PCA: 357 a 361

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS, 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO, 5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 158711-33/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aqueles que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis..

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigido amostra nesta contratação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Stéfano D'Avassi, 625, Nova Cidade, Matão/SP, CEP: 15991-502 (Laboratórios).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por

outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico

do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026 (Item 1), 27/05/2026 (Itens 2 e 3) e 23/06/2026 (Itens 4 a 17).

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade quando sujeita à autorização, expedido por órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 25.525,96 (Vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26439/158711
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 231788
- IV) Elemento de despesa: 339030 e 449052
- V) Plano interno: L0000P0100N e L0000P60MPN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Matão, 29 de julho de 2026

Higor Henrique de Souza Oliveira

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Araraquara, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIGOR HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Estudo Técnico Preliminar 37/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23434.000573.2026-86

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de materiais didáticos destinados ao desenvolvimento de atividades práticas laboratoriais previstas nos projetos pedagógicos dos cursos do IFSP campus Matão. A utilização desses materiais permite a adequada execução das aulas experimentais, promovendo a integração entre os conhecimentos teóricos e as atividades práticas, em conformidade com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para os componentes curriculares.

No âmbito das disciplinas de microbiologia, parasitologia e áreas correlatas, a aquisição de lâminas didáticas permanentes possibilitará aos estudantes o acesso a materiais biológicos de relevante interesse acadêmico, incluindo protozoários, helmintos e outros organismos, cuja obtenção durante as atividades laboratoriais rotineiras é limitada ou inviável. A disponibilidade desse acervo permitirá ampliar a diversidade de observações microscópicas, favorecendo a identificação de estruturas, o desenvolvimento de competências técnicas e o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Da mesma forma, para a disciplina Física I (Laboratório), componente curricular obrigatório dos cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia de Energias Renováveis, faz-se necessária a disponibilização de conjuntos experimentais destinados à realização do experimento de queda livre. Essa prática é essencial para a verificação experimental de conceitos fundamentais da mecânica clássica, como o movimento uniformemente acelerado, a determinação da aceleração da gravidade, a análise de incertezas e o tratamento de dados experimentais, contribuindo para a consolidação do conhecimento científico e o desenvolvimento de habilidades de investigação e análise.

Dessa forma, a contratação visa garantir condições adequadas para a execução das atividades laboratoriais previstas na matriz curricular, proporcionando recursos didáticos compatíveis com as necessidades institucionais, elevando a qualidade do ensino, fortalecendo a formação técnica e científica dos estudantes e assegurando o cumprimento dos objetivos educacionais dos cursos contemplados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta Educacional	Higor Henrique de Souza Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Item 1 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia

- Características:** Conjunto de 30 lâminas de vidro com amostras de diferentes espécimes, preparadas de forma permanente para uso em coleção didática. Embalagem plástica ou de madeira, com espaços para armazenamento vertical e individual de cada lâmina, devidamente identificadas. Contendo os seguintes espécimes:

1. Ascaris Ovos W.M.
2. Ascaris (Fêmea) X.S.
3. Ascaris (Macho) X.S.
4. Corte de fígado infectado por Esquistossomo Sec.
5. Corte de pulmão infectado por Esquistossomo Sec.
6. Fasciolopsis Buski, C.S.
7. Ovo de Tênia W.M.
8. Tênia Seção W.M
9. Tênia Sec.
10. Nutrição Ovo de Tênia
11. Cisticerco W.M.
12. Cisticerco Escólex W.M
13. Ovo de Esquistossomo W.M
14. Esquistossomo (Fêmea) W.M
15. Esquistossomo (Macho) W.M.
16. Esquistossomo (Fêmea e Macho copulando) W.M
17. Esquistossomo - Miracídio W.M
18. Esquistossomo - Cercaria W.M
19. Culex macho W.M
20. Culex fêmea W.M
21. Boca do Culex Fêmea W.M
22. Ovo de Culex W.M
23. Culex Pupa W.M.
24. Culex Larva W.M.
25. Amoeba Proteus W.M
26. Ácaro W.M.
27. Mosca da Fruta W.M.
28. Infecção do Fígado W.M.
29. Clonorchis sinensis Sec W.M.
30. Hirudo nipponia Séc.

- **Quantidade:** 1 (um) conjunto com 30 (trinta) lâminas

Item 2 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia

- **Características:** conjunto de 100 (cem) lâminas de vidro com amostras de diferentes espécimes, preparadas de forma permanente para uso em coleção didática. Embalagem plástica ou de madeira, com espaços para armazenamento vertical e individual de cada lâmina, devidamente identificadas. Contendo os seguintes espécimes:

1. Euglena, W.M.
2. Paramecio W.M.
3. Fissão do Paramecio W.M.
4. Conjugação de Paramecio W.M.
5. Hidra com broto W.M.
6. Hidra W.M.
7. Tentáculos de Hidra W.M.
8. Hidra X.S.
9. Hidra L.S.
10. Testículo de Hidra X.S.
11. Larva do Bicho da Seda W.M.
12. Turbelária W.M.
13. Turbelária (Injeção enteral) W.M.
14. Turbelária X.S.
15. Dáfnia W.M.

16. Formiga W.M.
17. Guelra de Molusco Sec.
18. Guelra de Peixe Sec.
19. Taenia Ovo W.M
20. Taenia W.M.
21. Tênia Sec.
22. Tênia Proglótide madura W.M.
23. Ovo de Tênia Nutrição W.M.
24. Cisticerco W.M.
25. Cisticerco Scolex W.M.
26. Cisticerco Scolex Sec.
27. Fasciolopsis Buski X.S.
28. Ovos de Ascarídeo W.M.
29. Ascarídeo Fêmea X.S
30. Ascarídeo (Macho) X.S
31. Ascarídeo Pharynx X.S
32. Ascarídeo (Fêmea e Macho) X.S.
33. Clonorchis Sinensis Sec
34. Trematoda Sec.
35. Hirudo Nipponia X.S.
36. Aphis (pulgão) W.M
37. Tetranychus Telarius (Ácaro Rajado) W.M.
38. Minhoca X.S
39. Corte Frontal Medial Minhoca L.S.
40. Minhoca Clitellum X.S.
41. Ovo de Esquistossomo W.M.
42. Esquistossomo Miracidium W.M.
43. Esquistossomo Cercaria W.M.
44. Esquistossoma Macho W.M
45. Esquistossoma Fêmea W.M
46. Esquistossoma Fêmea e Macho copulando W.M.
47. Fígado Infectado por Esquistossomo Sec.
48. Pulmão Infectado p/ Esquistossomo Sec.
49. Ovo de Culex W.M.
50. Culex macho W.M.
51. Culex Fêmea W.M.
52. Boca de Culex Fêmea W.M.
53. Boca de Culex Macho W.M.
54. Pupa de Culex W.M.
55. Larva de Culex W.M
56. Larva de Anófeles W.M.
57. Pupa de Anófeles W.M
58. Boca de mosca caseira W.M
59. Antena mosca caseira W.M
60. Perna de mosca caseira W.M.
61. Asa de mosca caseira W.M.
62. Boca de abelha caseira W.M.
63. Perna Frontal de Abelha caseira W.M.
64. Perna do Meio de Abelha Caseira W.M.
65. Perna Traseira de Abelha Caseira W.M.
66. Asa de abelha caseira W.M.
67. Ferrão de abelha W.M.
68. Olho de insecta W.M.
69. Antena de camarão W.M
70. Boca de borboleta W.M.
71. Antena de borboleta
72. Asa de borboleta.

73. Perna de borboleta
74. Boca de gafanhoto W.M.
75. Gafanhoto Testículo W.M
76. Gafanhoto Testículo Aquash W.M.
77. Gafanhoto Musculo W.M
78. Antena Gafanhoto W.M
79. Esfregaço de sangue de peixe
80. Esfregaço de sangue de ra
81. Esfregaço de sangue de pombo
82. Esfregaço de sangue de frango
83. Esfregaço de sangue de coelho.
84. Cauda de Anfioxo X.S.
85. Corte pela Boca Anfioxo X.S
86. Corte de faringe de anfioxo X.S.
87. Anfioxo Sec.
88. Corte de intestino delgado de rã Sec.
89. Corte de pele de rã Sec.
90. Pele de rã mostrando células pigmentadas W.M.
91. Rã
92. Corte de fígado de rã Sec.
93. Estágio de segmentação de rã
94. Corte de rim de rã
95. Corte de pulmão de rã
96. Arteria de rã
97. Spermary de rã
98. Pele de cobra W.M.
99. Escama de peixe W.M.
100. Pena W.M.

- **Quantidade:** 1 (um) conjunto com 100 (cem) lâminas

Item 3 - Conjunto de Física para experimento de Queda livre

Características: conjunto de Física para experimento de Queda Livre (2 sensores), o conjunto deve conter: Tripé grande com sapatas niveladoras; Cronômetro digital multifunções; Fonte chaveada DC 12V/2A; Perfil metálico para fixação dos sensores e acessórios; Eletroímã com dois bornes e haste de fixação; Esferas de aço com diâmetro de 20mm; Esferas de aço com diâmetro de 25mm; Sensores fotoelétricos; Cabos de ligação para os sensores; Cabo de ligação para eletroímã; Recipiente coletor de esferas; Suporte para recipiente coletor de esferas; Manípulo M 6x16; Porcas para fixação dos sensores; Régua metálica com várias aberturas de 10mm; Haste com pino para fixar régua com várias aberturas; Prumo magnético. Características do cronômetro: Display LDC 2×16 com luz de fundo; Resolução 0,000001s (1µs); 5 entradas digitais para conexão de até 5 sensores fotoelétricos; Conexão de saída polarizada para bobina com 8,5V / 1,5A; Memória para armazenamento das medidas de cada função; Botão de liga/desliga; Botão para retenção momentânea e disparo da bobina; Proteção contra curto-circuito; Alimentação com fonte chaveada entrada 110 / 220V com saída de baixa tensão de 12V / 2A com conexão com plugue NBR 14136; Painel de policarbonato com visor protetor do LCD transparente e teclas tipo tátil; Gabinete metálico; Sistema de detecção e teste dos sensores; Conexão USB e software para coleta de dados. Funções necessárias para o cronômetro: Medição do intervalo de tempo entre os sensores, bobina e sensores e chave e sensores, setup para escolha no número de sensores que serão utilizados no experimento; Medição de tempo de interrupção de 1 sensor ou dois sensores ou medição de tempo entre sensores; Medição de tempo por número de interrupções do sensor com configuração do número de interrupções. Além disso, o produto deve conter manual do aluno e manual do professor.

- **Quantidade:** 4 (quatro) conjuntos

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio contato direto com fornecedores e por consultas a publicações em mídia especializada, bem como a sítios eletrônicos especializados e de amplo domínio, visando assegurar a adequada aferição dos valores praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais didáticos destinados ao fortalecimento da infraestrutura laboratorial do campus, de forma a atender às demandas dos componentes curriculares que contemplam atividades experimentais, garantindo a adequada execução das práticas previstas nos planos de ensino e nos projetos pedagógicos dos cursos.

No caso dos materiais destinados às atividades experimentais de Física, a aquisição de quatro unidades permitirá a divisão das turmas em grupos menores, favorecendo o melhor aproveitamento das aulas práticas e reduzindo o tempo de espera para utilização dos equipamentos. Além do atendimento às disciplinas dos cursos de Engenharia de Alimentos e Engenharia de Energias Renováveis, os equipamentos poderão ser utilizados de forma compartilhada em atividades do curso de Licenciatura em Química, bem como em ações de extensão, divulgação científica e práticas voltadas ao ensino médio, ampliando sua utilização e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Da mesma forma, a aquisição dos materiais destinados às atividades de microscopia e observação laboratorial contribuirá para ampliar a capacidade de demonstração dos conteúdos pelos docentes, possibilitando maior diversidade de práticas, melhor visualização dos espécimes e fortalecimento da integração entre teoria e prática.

A solução adotada proporcionará melhoria da infraestrutura pedagógica dos laboratórios, elevando a qualidade das aulas experimentais, aumentando a precisão técnica, a segurança e a eficiência na execução das atividades. Como resultado, espera-se fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, promover o desenvolvimento das competências práticas essenciais à formação profissional dos estudantes e ampliar a capacidade institucional de atendimento às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item 1 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia

Quantidade: 1 (um) conjunto com 30 (trinta) lâminas

Item 2 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia

Quantidade: 1 (um) conjunto com 100 (cem) lâminas

As lâminas preparadas de coleção didáticas são itens ausentes na coleção do campus, e desta forma fez-se a indicação da compra de pelo menos um kit de cada conjunto de lâminas.

Item 3 - Conjunto de Física para experimento de Queda livre

Quantidade: 4 (quatro) conjuntos

As aulas experimentais são realizadas em quatro grupos de cinco alunos cada, totalizando 20 estudantes por turma, isso justifica a necessidade de aquisição de 4 conjuntos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.583,12

Item 1 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Parasitologia

Valor total: R\$ 1.315,47 (Um mil e trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

Item 2 - Lâminas preparadas para coleção didática permanente - Zoologia

Valor total: R\$ 1.981,65 (Um mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Item 3 - Conjunto de Física para experimento de Queda livre

Valor total: R\$ 14.286,00 (Quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme disposto na alínea b, inciso V do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133 de 2021, os objetos desta contratação deverão ser parcelados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi aprovada no Plano de contratações anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de lâminas preparadas para coleção didática permanente de Parasitologia e Zoologia fortalecerá a infraestrutura laboratorial do campus, proporcionando melhores condições para a realização de aulas práticas. O acervo permitirá a observação de estruturas biológicas com maior qualidade e padronização, favorecendo a integração entre teoria e prática. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, ampliando a qualidade da formação técnica e científica dos estudantes e garantindo a disponibilidade contínua de material didático para as atividades acadêmicas.

Por sua vez, a aquisição dos conjuntos de experimento de queda livre representa um investimento estratégico para o fortalecimento das atividades de ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura laboratorial e para a qualificação das práticas experimentais nas áreas de Ciências Exatas e Engenharias. A disponibilização desses conjuntos proporcionará melhores condições para a realização de aulas práticas, permitindo maior eficiência na execução das atividades acadêmicas e ampliando a capacidade de atendimento das turmas com mais qualidade, organização e segurança. Além disso, os novos recursos contribuirão para a modernização dos laboratórios,

possibilitando o desenvolvimento de experimentos mais precisos, dinâmicos e alinhados às metodologias de ensino e às exigências da formação técnica e científica.

Dessa forma, a aquisição dos materiais promoverá impactos positivos na qualidade do ensino ofertado, na formação dos estudantes e na consolidação da infraestrutura laboratorial, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a excelência das atividades acadêmicas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de lâminas preparadas para coleção didática permanente e de conjuntos de experimentos de queda livre apresentam baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que os materiais serão utilizados em atividades laboratoriais e possuem longa vida útil. Os principais impactos estão relacionados à fabricação, ao transporte e ao descarte dos materiais e de suas embalagens ao final da vida útil.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a aquisição de produtos de qualidade e maior durabilidade, a adoção de práticas de uso e conservação que ampliem sua vida útil e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados ao término de sua utilização, em conformidade com a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, com os princípios da logística reversa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo atende todas as exigências necessárias para a viabilidade da aquisição com o intuito de contribuir de forma positiva para o processo de ensino-aprendizagem no campus

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIAN DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

VAGNER RICARDO DE ARAUJO PEREIRA

Membro da comissão de contratação

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Descrição para aquisição dos itens solicitados.

1. Detergente alcalino. Quantidade: 5 unidades.
2. Bombona PEAD de 100L. Quantidade: 10 unidades.
3. Béquer de vidro de 250mL. Quantidade: 50 unidades.
4. Béquer de vidro de 150mL. Quantidade: 50 unidades.
5. Béquer de vidro de 100mL. Quantidade: 50 unidades.
6. Seringa plástica de 5mL. Quantidade: 100 unidades.
7. Seringa plástica de 3mL. Quantidade: 100 unidades.
8. Frasco de vidro com tampa. Quantidade: 10 unidades.
9. Processador de alimentos . Quantidade: 1 unidade.
10. Béquer de vidro de 50mL. Quantidade: 50 unidades.
11. Béquer de vidro de 500mL. Quantidade: 50 unidades.
12. Etanol absoluto. Quantidade: 12 unidades.
13. Ácido benzóico P.A. Quantidade: 500g.
14. Acetato de sódio anidro. Quantidade: 2000g.

Com exceção do item 9, todos os itens são considerados consumíveis e devido ao uso constante em aulas e grupos de pesquisa, alguns deles sofrem desgaste ou quebram (quando vidraria de laboratório) ou têm o quantitativo diminuído devido ao consumo (reagentes). Assim, se faz necessário a reposição para que, tanto aulas práticas e pesquisas ocorram de forma satisfatória.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório	José Antonio Maruyama

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição e Justificativa para aquisição dos itens solicitados.

1. Detergente alcalino. Quantidade: 5 unidades.

Descrição: detergente alcalino com alto poder desengordurante e desengordurante, pH superior a 10. Aspecto: Líquido. Frasco de 5L.

Justificativa: uso em aulas didáticas e, principalmente, em pesquisas relacionadas com biocombustíveis.

2. Bombona. Quantidade: 10 unidades.

Descrição: bombonas de polipropileno de alta densidade com capacidade de 100L, com tampa rosqueável.

Justificativa: armazenamento de resíduos gerados em aulas e pesquisas ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

3. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 250mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

4. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 150mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

5. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 100mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

6. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

Descrição: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 5mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

7. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

Descrição: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 3mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

8. Frasco de vidro com tampa. Quantidade: 10 unidades.

Descrição: frasco de borossilicato com tampa rosqueável. Autoclavável (resistente a temperatura de 121°C). Capacidade de 750mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

9. Processador de alimentos . Quantidade: 1 unidade.

Descrição: processador de alimentos, tipo industrial com corpo em inox. Função mixer e triturador. Potência igual ou superior a 500W. Tensão 220V.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

10. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 50mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

11. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 500mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

12. Etanol absoluto. Quantidade: 12 unidades.

Descrição: etanol absoluto (igual ou superior a teor de 99%). Fórmula molecular C₂H₅OH. Aspecto: líquido e incolor. Frasco de 1L.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

13. Ácido benzóico P.A. Quantidade: 500g.

Descrição: ácido benzóico, fórmula química C₆H₅COOH. Aspecto: pó branco e massa molar: 122,12g/mol. Pureza mínima de 99,5%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 65-85-0.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

14. Acetato de sódio anidro. Quantidade: 2000g.

Descrição: acetato de sódio, fórmula química CH₃COONa. Aspecto: pó branco e massa molar: 82,03g/mol. Pureza mínima de 99%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 127-09-3. Frasco de 1000g ou 500g.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

5. Levantamento de Mercado

A consulta de preço foi realizada no site Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e o valor considerado foi a média dos valores encontrados.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos itens solicitados possuindo as descrições abaixo:

1. Detergente alcalino. Quantidade: 5 unidades.

Descrição: detergente alcalino com alto poder desengordurante e desengordurante, pH superior a 10. Aspecto: Líquido. Frasco de 5L.

2. Bombona. Quantidade: 10 unidades.

Descrição: bombonas de polipropileno de alta densidade com capacidade de 100L, com tampa rosqueável.

3. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 250mL.

4. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 150mL.

5. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 100mL.

6. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

Descrição: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 5mL.

7. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

Descrição: seringa de polipropileno com êmbolo de borracha e bico compatível com via enteral. Graduada, esterilizada e embalada individualmente. Capacidade de 3mL.

8. Frasco de vidro com tampa. Quantidade: 10 unidades.

Descrição: frasco de borossilicato com tampa rosqueável. Autoclavável (resistente a temperatura de 121°C). Capacidade de 750mL.

9. Processador de alimentos . Quantidade: 1 unidade.

Descrição: processador de alimentos, tipo industrial com corpo em inox. Função mixer e triturador. Potência igual ou superior a 500W. Tensão 220V.

10. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 50mL.

Justificativa: uso em aulas didáticas e atividades de pesquisa ocorridas nos laboratórios do campus Matão.

11. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

Descrição: béquer de vidro, forma baixa, graduado, com orla e bico. Capacidade de 500mL.

12. Etanol absoluto. Quantidade: 12 unidades.

Descrição: etanol absoluto (igual ou superior a teor de 99%). Fórmula molecular C₂H₅OH. Aspecto: líquido e incolor. Frasco de 1L.

13. Ácido benzóico P.A. Quantidade: 500g.

Descrição: ácido benzóico, fórmula química C₆H₅COOH. Aspecto: pó branco e massa molar: 122,12g/mol. Pureza mínima de 99,5%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 65-85-0.

14. Acetato de sódio anidro. Quantidade: 2000g.

Descrição: acetato de sódio, fórmula química CH₃COONa. Aspecto: pó branco e massa molar: 82,03g/mol. Pureza mínima de 99%. Padrão Analítico (P.A.). CAS 127-09-3. Frasco de 1000g ou 500g.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de cada um dos itens é descrita abaixo:

1. Detergente alcalino. Quantidade: 5 unidades.

2. Bombona. Quantidade: 10 unidades.

3. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

4. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

5. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

6. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

7. Seringa. Quantidade: 100 unidades.

8. Frasco de vidro com tampa. Quantidade: 10 unidades.

9. Processador de alimentos . Quantidade: 1 unidade.

10. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

11. Béquer. Quantidade: 50 unidades.

12. Etanol absoluto. Quantidade: 12 unidades.

13. Ácido benzóico P.A. Quantidade: 500g.

14. Acetato de sódio anidro. Quantidade: 2000g.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.942,84

Valor total baseado na média de preços de cada um dos itens, encontrados na Pesquisa de Preços.

Valor total: R\$ 7.942,84

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Detergente alcalino	R\$ 51,70	5	R\$ 258,50
2	Bombona 100L PEAD	R\$ 210,53	10	R\$ 2.105,30
3	Béquer 250mL	R\$ 18,93	50	R\$ 946,50
4	Béquer 150mL	R\$ 5,84	50	R\$ 292,00
5	Béquer 100mL	R\$ 5,86	50	R\$ 293,00
6	Seringa 3mL	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
7	Seringa 5mL	R\$ 3,06	100	R\$ 306,00
8	Frasco borossilicato 750mL	R\$ 2,52	10	R\$ 25,20
9	Processador de alimentos industrial	R\$ 2.091,67	1	R\$ 2.091,67
10	Béquer de 50 mL	R\$ 4,24	50	R\$ 212,00
11	Béquer 500mL	R\$ 11,63	50	R\$ 581,50
12	Etanol Anidro	R\$ 21,48	12	R\$ 257,76
13	Ácido benzóico	R\$ 94,27	1	R\$ 94,27
14	Acetato de sódio	R\$ 131,57	2	R\$ 263,14
TOTAL			R\$ 7.942,84	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Itens aprovados no DFD 68/2025 UASG 158711.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens auxiliará na manutenção das aulas práticas e pesquisas realizadas no setor de laboratórios, evitando que alunos e pesquisadores tenham que transitar com vidrarias e reagentes de um laboratório para outro, diminuindo o risco de acidentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais ao procedimento de aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O processo para a aquisição dos itens descritos neste ETP é viável, uma vez que foi aprovado em reunião do CONCAM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ANTONIO MARUYAMA

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 14:38:27.